
Florianópolis, 27 de setembro de 2021

**EDITAL “PROGRAMA DE BOAS PRÁTICAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA” –
EDIÇÃO 2021**

O Secretário Municipal de Administração, torna público o presente edital, que estabelece os termos e condições para participação no Programa de Boas Práticas na Administração Pública – Edição 2021.

1 - Das Disposições Gerais

Art. 1º A Edição 2021 do Programa de Boas Práticas na Administração Pública será regida por este regulamento, em consonância com o Decreto correspondente publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2º O Programa de Boas Práticas na Administração Pública é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Florianópolis e será gerida pela Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável por sua criação e execução.

2 - Dos Objetivos

Art. 3º O Programa de Boas Práticas na Administração Pública tem por objetivos:

I - Estimular os servidores municipais na direção da otimização dos recursos públicos, do aprimoramento dos serviços prestados e da inovação na gestão pública municipal;

II - O reconhecimento do valor das ideias e de suas possíveis aplicabilidades, revertendo-as em prêmios, quando da avaliação positiva.

3 - Da participação

Art. 4º Podem concorrer ao Programa as práticas desenvolvidas em órgãos públicos da administração direta e indireta do Município de Florianópolis, que desenvolvam um conjunto de ações e procedimentos que consolidam avanços na realização do interesse público.

Art. 5º Não há limite de autores por prática, desde que a participação de todos seja atestada por documentos comprobatórios.

4 - Das Modalidades

Art. 6º A prática poderá ser inscrita em apenas uma das modalidades a seguir:

MODALIDADES	DEFINIÇÃO
Gestão Financeira e Orçamentária	Práticas que resultem em redução de despesas, maior eficiência dos gastos públicos, melhor gestão patrimonial ou realocação de recursos de maneira inovadora e inteligente.
Gestão de Modernização de Processos e Inovação	Práticas que automatizam, otimizam, inovam, modernizam e/ou reestruturam a gestão pública, gerando mais eficiência.
Gestão de Transparência e Participação Popular	Práticas relacionadas a instauração de medidas de transparência, promovendo divulgação de dados públicos, acessibilidade e publicidade de informação, manutenção de bancos de dados, participação popular nas decisões governamentais e/ou inserção civil na gestão pública.
Gestão de Impacto Ambiental e Sustentabilidade	Práticas que resultem em redução de danos e impactos ambientais, propiciando uma gestão pública mais sustentável, ecológica, responsável e eficiente.

Parágrafo Único. Na hipótese de a prática englobar mais de uma modalidade, o enquadramento deverá recair naquela de maior aderência.

5 - Da Inscrição

Art. 7º A inscrição deverá ser realizada no período que consta do cronograma, disposto no art.

17, até às 23:59 horas do último dia de inscrição.

Art. 8º Para inscrição, deverá ser preenchida a Ficha de Inscrição, disponível no website da Prefeitura (<https://www.pmf.sc.gov.br/sites/portalservidor/>), com os dados solicitados, inclusive com declaração de aceitação deste regulamento, de forma a permitir a reprodução e replicação da Prática com menção à autoria, para fins não comerciais.

Art. 9º As práticas inscritas podem ter sido concluídas ou estar em andamento, desde que seja possível mensurar resultados alcançados.

Art. 10 A prática inscrita deverá conter as seguintes informações:

- I – Indicar no Formulário de Inscrição da Prática o autor principal responsável pela prática;
- II – Nomear as pessoas e instituições envolvidas no desenvolvimento da prática.

Art. 11 A Inscrição é gratuita.

Art. 12 A confirmação da inscrição será realizada de forma automática, após o seu término. Em caso de não recebimento da confirmação, deve-se entrar em contato com a Comissão Organizadora e Julgadora pelo e-mail: dsgp@pmf.sc.gov.br.

Art. 13 A Comissão Organizadora e Julgadora se reserva ao direito de prorrogar as inscrições, caso considere necessário.

Art. 14 As práticas inscritas que não atenderem ao disposto neste regulamento serão desclassificadas.

6 - Do Cronograma

Art. 15 A Edição 2021 do Programa de Boas Práticas na Administração Pública Municipal obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data/Período
--------------	---------------------

Lançamento do Edital	29/09/2021	
Período de Inscrições	29/09/2021 11/10/2021	a
Divulgação das Práticas Pré-Qualificadas e Elegíveis	14/10/2021	
Fase de Recursos	15/10/2021 18/10/2021	a
Avaliação de Mérito pela Comissão Organizadora e Julgadora	15/10/2021 22/10/2021	a
Divulgação das práticas classificadas como finalistas	23/10/2021 26/10/2021	a
Evento de Apresentação das Práticas Finalistas e Cerimônia de Premiação	27/10/2021	

7 - Das Etapas e Critérios de Avaliação de Mérito e Classificação

Art. 16 O Programa de Boas Práticas na Administração Pública Municipal, Edição 2021, terá 03 (três) etapas de avaliação, com seus respectivos critérios:

I – Etapa de Pré-Qualificação, de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Organizadora e Julgadora

a) Levará em consideração o preenchimento correto e completo das informações do formulário eletrônico de inscrição, bem como o atendimento a todas as condições de participação constantes deste regulamento.

b) O rol de candidaturas pré-qualificadas e elegíveis será publicado no site <https://www.pmf.sc.gov.br/sites/portalservidor/>, na data informada no item 6 deste Edital.

c) A interposição de eventual recurso administrativo deve ser dirigida à Comissão Organizadora e Julgadora, de acordo com o cronograma constante do Item 6 deste regulamento.

II – Etapa de Mérito, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão Organizadora e Julgadora, consiste na avaliação das práticas de cada modalidade, de acordo

com os critérios a seguir:

CRITÉRIO	DEFINIÇÃO	NOTA
Criatividade	Originalidade, autenticidade e inovação.	0-10
Relevância	Contribuição para o Município e para os cidadãos.	0-10
Aderência	Concordância da prática junto à modalidade selecionada.	0-10
Resultados	Mensuração do impacto causado e dos dados relacionados à prática.	0-10
Replicabilidade e	Potencial de difusão e reaplicação em outros Órgãos da Administração Pública.	0-10

a) Na avaliação de mérito, a pontuação final de cada candidatura será o resultado da soma de pontos alcançados em cada um dos critérios do Prêmio, sendo possível alcançar o máximo de 50,00 pontos.

b) As práticas que alcançarem 35,0 pontos ou mais nesta etapa serão consideradas integrantes do “Programa de Boas Práticas na Administração Pública Municipal”. Aquelas que não alcançarem pontuação mínima de 35,0 pontos serão desclassificadas.

c) Poderá não ocorrer premiação em alguma modalidade, se a Comissão Organizadora e Julgadora avaliar como insuficiente o mérito de todas as candidaturas. Neste caso, não haverá premiação na modalidade, não cabendo transferência para outras modalidades.

d) O resultado da classificação será divulgado no site <https://www.pmf.sc.gov.br/sites/portalservidor/>, de acordo com o Cronograma previsto neste Regulamento. Não caberá recurso administrativo quanto à avaliação de mérito.

III – Etapa de Premiação

a) Consiste na homologação dos resultados, pela Comissão Organizadora e Julgadora, das práticas vencedoras em cada modalidade, se houver, em ordem de classificação final (1º, 2º e 3º lugar).

b) As práticas com maiores pontuações em cada modalidade, serão declaradas "Vencedoras" da Edição 2021 do Programa de Boas Práticas na Administração Pública Municipal e a estas serão concedidas às premiações.

c) Havendo empate entre duas ou mais práticas com a maior pontuação na modalidade, a decisão final caberá à Comissão Organizadora e Julgadora.

8 - Da Comissão Organizadora e Julgadora

Art. 17 A Comissão Organizadora e Julgadora do Programa será formada por profissionais internos e externos da Prefeitura Municipal de Florianópolis, indicados pelo Secretário Municipal de Administração por meio de portarias, utilizando como critério para escolha o notório saber em questões relacionadas às modalidades das Práticas.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão Organizadora e Julgadora não serão remunerados.

Art. 18 É responsabilidade da Comissão Organizadora e Julgadora:

- I – Planejar e realizar as atividades necessárias para o desenvolvimento do Programa;
- II – Efetuar a pré-qualificação e elegibilidade das práticas inscritas em cada modalidade;
- III – Divulgar a lista das práticas qualificadas e elegíveis, por modalidade;
- IV – Divulgar a lista das práticas classificadas como "Boas Práticas" e finalistas, em cada modalidade;
- V – Homologar as práticas vencedoras do Programa em cada modalidade e o "Vencedor Geral";
- VI – Julgar os casos omissos;
- VII – Julgar as práticas pré-qualificadas e elegíveis, observadas as normas estabelecidas neste Regulamento;
- X – Assistir à apresentação dos finalistas e questionar os autores;
- XI – Indicar a ordem de classificação das práticas vencedoras em cada uma das modalidades e a "Vencedora Geral".

9 - Da Premiação

Art. 19 O Evento de Premiação será realizado em local definido pela Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Florianópolis e será divulgado no website <https://www.pmf.sc.gov.br/sites/portalservidor/> com antecedência razoável.

Parágrafo Único. Poderá a Secretaria Municipal da Administração modificar o local do evento de premiação, caso julgue necessário. O novo local, se for o caso, será divulgado no website <https://www.pmf.sc.gov.br/sites/portalservidor/> com antecedência razoável.

Art. 20 Os prêmios concedidos na Edição 2021 do Programa de Boas Práticas na Administração Pública Municipal, serão de um salário-base (R\$ 1.218,81), caso haja apenas um autor responsável pela prática ou meio salário-base (R\$ 609,41) para cada servidor corresponsável, quando houver mais de um autor. O pagamento será realizado em uma parcela, sendo incluso na folha salarial de Novembro de 2021.

Parágrafo Único. Nos casos em que houver mais de um autor para uma prática, será necessária apresentação de documentação comprobatória da participação de cada colaborador.

10 - Das Disposições Finais

Art. 21 A inscrição no Programa pressupõe a aceitação das normas contidas neste Regulamento e nos formulários e comunicados efetuados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Programa.

Art. 22 A inscrição no Programa pressupõe a autorização para que a prática inscrita seja divulgada publicamente, bem como inclui a cessão do direito de imagem dos presentes durante participação no Evento de Premiação.

Art. 23 O responsável pela inscrição compromete-se com a veracidade das informações prestadas, sob pena de exclusão do Programa, caso seja constatada qualquer irregularidade.

Art. 24 Durante o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, a Comissão Organizadora e Julgadora poderá, a seu critério, averiguar a veracidade e consistência das informações apresentadas, bem como solicitar informações e documentação

comprobatória complementares acerca da prática inscrita.

Parágrafo Único. O não atendimento das solicitações, bem como qualquer outro óbice à atuação da Comissão, resultará na desclassificação da prática.

Art. 25 Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Regulamento podem ser obtidos diretamente com a Comissão Organizadora e Julgadora do Programa, pelo e-mail: dsgp@pmf.sc.gov.br.

Florianópolis, 27 de setembro de 2021

Ronaldo Brito Freire

Secretário de Administração de Florianópolis

Anexo I

Formulário Inscrição - Programa de Boas Práticas em Gestão Pública 2021 - Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Nome:

CPF:

Matrícula:

Email:

Telefone ou celular:

Nome de colaboradores da Prática:

Título da Prática:

Categoria da Prática:

Gestão de Modernização de Processos e Governo Eletrônico - Práticas que automatizam, otimizam, inovam, modernizam e/ou reestruturam a gestão pública, gerando mais eficiência.

Gestão de Transparência e Participação Popular - Práticas relacionadas a instauração de medidas de transparência, promovendo divulgação de dados públicos, acessibilidade e publicidade de informação, manutenção de bancos de dados, participação popular nas decisões governamentais e/ou inserção civil na gestão pública.

Gestão Financeira Orçamentária - Práticas que resultem em redução de despesas, maior eficiência dos gastos públicos, melhor gestão patrimonial ou realocação de recursos de maneira inovadora e inteligente.

Gestão de Impacto Ambiental e Sustentabilidade - Práticas que resultem em redução de danos e impactos ambientais, propiciando uma gestão pública mais sustentável, ecológica, responsável e eficiente.

Resumo: Descreva resumidamente a situação-problema que motivou a prática, seus objetivos, os públicos envolvidos e os principais resultados alcançados. Este texto de resumo será usado nos materiais de divulgação do prêmio.

Caracterização da prática: Elabore um texto-síntese que contemple, por tópicos, cada um dos seguintes aspectos: 1. Situação-problema, oportunidade ou demanda que motivou o desenvolvimento da prática; 2. Objetivos (o que a prática pretendia ou pretende alcançar); 3. Estrutura (áreas envolvidas, linhas de ação e articulação entre elas); 4. Estratégia de implementação (metodologia de implementação da prática - desenho inicial e o processo); 5. Período de execução (quando foi iniciada, as etapas realizadas, ano de término ou estimativa de finalização da execução da prática); 6. Parcerias (parceiros internos e externos envolvidos na prática e seus papéis na realização da mesma); 7. Recursos humanos e financeiros envolvidos (tipos de recursos utilizados, o montante e qual a forma de financiamento). Caso não tenha informação sobre algum desses itens, justifique a ausência.

Conforme o disposto no Edital do Programa de Boas Práticas na Administração Pública Municipal de Florianópolis Edição 2021, declaro:

- A veracidade de todas as informações constantes neste formulário de inscrição.
- Ciência e concordância com os termos do Edital e do Regulamento do Programa de Boas Práticas na Administração Pública - Edição 2021.
- Que autorizo a Prefeitura Municipal de Florianópolis a divulgar os dados sobre a prática, conforme consta no Edital do Programa de Boas Práticas na Administração Pública – Edição 2021.

Assinatura do participante